DECRETO Nº. 15.015/22

Regulamenta as jornadas de serviço, no âmbito da Administração Pública Direta.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando as jornadas regulamentares de serviço;

DECRETA:

Art. 1º Sem prejuízo do atendimento ao interesse da Administração e a bem do serviço público, o agente público municipal poderá ser designado para cumprimento das jornadas diárias de serviço de 06 (seis) ou 08 (oito) horas, conforme o caso, nas seguintes formas:

I - Para jornada de 08 horas:

a) de 7 h as 17 h, com intervalo de 2 horas para almoço;

b) de 7h30 as 11 h e das 13 h às 17h30, com intervalo de 2 horas para almoço;

c) de 8 h as 12 h e das 14 h às 18 h, com intervalo de 2 horas para almoço;

d) de 8 h as 11 h e das 12 h às 17 h, com intervalo de 1 hora para almoço;

e) de 8 h as 12 h e das 13 h às 17 h, com intervalo de 1 hora para almoço;

f) de 9 h as 12 h e das 13 h às 18 h, com 1 hora para almoço.

II - Para jornada diária de 6 horas:

a) de 7h30 as 13h30;

b) de 8 h as 14 h;

c) de 11 h as 17h;

d) de 12 h as 18 h.

Parágrafo único: As demais jornadas deverão ser estabelecidas em conformidade com as compatibilidades necessárias, a bem do interesse da Administração e da efetividade do serviço público.

Art. 2º As dinâmicas estabelecidas no art. 1º deverão garantir atendimento ao público de maneira ininterrupta no período de 8 as 17 horas, vedado o início de atividade laboral de rotina antes das 07h30, à exceção da hipótese contida na alínea "a" do inciso I do art. 1º e quanto aos serviços de limpeza e manutenção, necessários ao funcionamento dos setores, bem como nas unidades de saúde, de assistência social e aquelas relativas a jornadas específicas, na forma de regulamento próprio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os §§ 1º, 2º e 3º do art. 2º do Decreto nº 14.940/22.

Divinópolis, 29 de abril de 2022.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.